



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, nº 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentsp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova
NÚMERO DO DOCUMENTO: 50922-25-SP-ALV

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2025/0002879-7	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO wd1d5iuo
---	---

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

VÍNCULO Proprietário		
NOME/RAZÃO SOCIAL NOVA BRISTOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ 41098261000173	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARLOS EDUARDO TEREPINS	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 77186150810	
ENDEREÇO Rua Mourato Coelho, 936, Pinheiros		

INFORMAÇÕES DA OBRA

CONTRIBUINTE 08615600155	CODLOG 200360	CEP 04610001
ENDEREÇO RUA ZACARIAS DE GOIS	NUMERAÇÃO PREDIAL 829	BAIRRO Campo Belo
SUBPREFEITURA PRSA - Subprefeitura Santo Amaro		
ZONA DE USO ZER-1		
CONTRIBUINTE 08615600163	CODLOG 200360	CEP 04610001
ENDEREÇO RUA ZACARIAS DE GOES	NUMERAÇÃO PREDIAL 841	BAIRRO Campo Belo
SUBPREFEITURA PRSA - Subprefeitura Santo Amaro		
ZONA DE USO ZER-1		
CONTRIBUINTE 08615600538	CODLOG 200360	CEP 04610001
ENDEREÇO RUA ZACARIAS DE GOES	NUMERAÇÃO PREDIAL 815	BAIRRO Campo Belo
SUBPREFEITURA PRSA - Subprefeitura Santo Amaro		

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE 08615600546	CODLOG 200360	CEP 04610001
ENDEREÇO RUA ZACARIAS DE GOES	NUMERAÇÃO PREDIAL 821	BAIRRO Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE 08615600295	CODLOG 200360	CEP 04610005
ENDEREÇO RUA ZACARIAS DE GOES	NUMERAÇÃO PREDIAL s/n	BAIRRO Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE 08615600481	CODLOG 198803	CEP 04608010
ENDEREÇO RUA VOLTA REDONDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 362	BAIRRO Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE 08615600491	CODLOG 198803	CEP 04608011
ENDEREÇO RUA VOLTA REDONDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 413	BAIRRO Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE 08615600503	CODLOG 198803	CEP 04608011
ENDEREÇO RUA VOLTA REDONDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 417	BAIRRO Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE 08615600511	CODLOG 198803	CEP 04708011
ENDEREÇO RUA VOLTA REDONDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 477	BAIRRO Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE

08615600570

CODLOG

198803

CEP

04608010

ENDEREÇO

RUA VOLTA REDONDA

NUMERAÇÃO PREDIAL

379

BAIRRO

Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

CONTRIBUINTE

08615600589

CODLOG

198803

CEP

04608010

ENDEREÇO

RUA VOLTA REDONDA

NUMERAÇÃO PREDIAL

387

BAIRRO

Campo Belo

SUBPREFEITURA

PRSA - Subprefeitura Santo Amaro

ZONA DE USO

ZER-1

USO DO IMÓVEL
Residencial (R)

SUBCATEGORIA
R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns

GRUPO DE ATIVIDADE

R2v-3: conjunto residencial com mais de 10.000m² (dez mil metros quadrados) até 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável

TOTAL DE UNIDADES
60

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

VÍNCULO

Responsável Técnico pelo Projeto

NOME/RAZÃO SOCIAL

Perkins + Will Arquitetura Ltda

NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA

PJ2243-8

CCM

30937566

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Fernando Bento Vidal

NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE

A27475-5

VÍNCULO

Responsável Técnico pela Execução

NOME

THIAGO LUIS RAPUANO

NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE

5062524070

CCM

43894445

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES

60

ALTURA DA EDIFICAÇÃO

101.70m

NÚMERO DE BLOCOS

1

NÚMERO DE PAVIMENTOS

32

NÚMERO DE SUBSOLOS

4

ÁREA TERRENO REAL

3085.54m²

ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL)

13327.96m²

TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR

28738.30m²

NOTAS E RESSALVAS

AMPARO LEGAL

NOTAS

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
- 3) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS, QUE INCIDEM SOBRE O IMÓVEL.
- 4) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTADOR, NAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICAVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
- 5) OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUENCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DA SUA ATUAÇÃO.
- 6) A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS – NTS DE ACESSIBILIDADE E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO, É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
- 7) AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL.
- A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
- B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA, BEM COMO A OBSERVÂNCIA AS NORMAS TÉCNICAS, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.
- 8) CONSTA PARA O LOCAL CERTIDÃO DE PAGAMENTO DA OUTORGA ONEROSA EM CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO – CEPAC Nº AE-006/2025, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 2.665 CEPAC, UTILIZADOS NA CONTRAPARTIDA A AQUISIÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DE USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS
 - Área de terreno real e escritura = 3.085,54m²;
 - Área de terreno doada para alargamento de calçada = 421,27m²;
 - Área de terreno remanescente = 2.664,27m²;
 - Categoria de uso = RESIDENCIAL
 - Zona de uso = MUDANÇA DE USO EM ZER;
 - Gabarito = SEM LIMITE;
 - Taxa de ocupação máxima = 70%;
 - Setor da Operação Urbana = BROOKLIN;
 - Proprietários dos terrenos aos quais se vincula o potencial adicional = NOVA BRISTOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 41.098.261/0001-73;
 - Proprietários dos CEPAC utilizados para pagamento = HELIOMAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 60.852.605/0001-32;
 - Número do processo administrativo = 7810.2025/0000953-0.
- 9) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 13.260/01, 18.174/24, 16.975/18 16.050/14, 17.975/23 (PDE), LEI 16.402/16, 18.081/24 E 18.177/24 (LPUOS), DECRETOS 57.521/16, 63.504/24, 63.884/24, LEI 16642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/16 (COE), COM PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL ADICIONAL A SER RECOLHIDO EM CEPAC, NOS TERMOS DA LEI 13260/01 - OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA – SETOR BROOKLIN E CONFORME ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS:
 - Zona de uso anterior = ZER-1/01
 - Zona de uso atual = ZER-1
 - Área do terreno E=R= 3.085,54m²
 - Área de doação para calçada = 421,27m² (art. 17 da Lei 13260/01);
 - Área do terreno remanescente E=R= 2.664,27m²;
 - T.O. permitido pela LPUOS = 50%;
 - T.O. utilizado no projeto = 37,11%
 - Área de projeção do projeto = 988,63m²
 - C.A. básico = 1,00;
 - C.A. máximo (Conforme alínea f) do inciso II do art. 5º da Lei 13260/01) = 4,00

- C.A. da cota de solidariedade 20% (art. 42 da Lei 17975/23, que deu nova redação ao art. ao art. 112 da Lei 16050/14) = 0,80;
- C.A. máximo permitido com cota de solidariedade = 4,80
- C.A. do projeto = 4,31949;
- Área total construída = 28.738,30m²
- Área total computável = 13.327,96m²
- Área total adicional computável objeto de Outorga Onerosa em CEPAC = 10.242,42m²
- Área total não computável = 15.410,34m²;

10) PROJETO APROVADO OBJETO DE APLICAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:

- Perímetro de qualificação ambiental = PA4
- Pontuação mínima da quota ambiental = 0,60
- Pontuação mínima da quota ambiental, após redução da taxa de permeabilidade = 0,90
- Pontuação da quota ambiental no projeto = 0,90
- Taxa de permeabilidade mínima exigida = 30%
- Área permeável mínima = 799,28m²
- Taxa de permeabilidade, após redução = 15,04%
- Área permeável adotada no projeto = 400,68m²
- Redução da taxa de permeabilidade (§ 2º e 3º do art. 81 da Lei 16.402/16) = 49,87%

11) O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17

12) O IMÓVEL ENCONTRA-SE INSERIDO NA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA E MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

13) CONSTA PARA O LOCAL, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE APROVAÇÃO NO COMAER, CONFORME PROTOCOLO nº 67617.901164/2024-64, DE PARECER FAVORÁVEL A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OBJETO DO PRESENTE. INFORMA QUE DEVERÁ SER ILUMINADO, CONFORME CAP. 9 DA ICA 11-408/2020.

14) CONSTA PARA O LOCAL CONSULTA HISTÓRICO DA EDIFICAÇÃO – CEDI COM INFORMAÇÃO DE IMÓVEL, CONTRIBUINTE 086.351.0033-6, REGULAR (OPEA GERADOR DE SOMBRA)

15) CONSTA PARA O LOCAL LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 176/DCRA/GTMAPP/2025

16) CONSTA PARA O LOCAL CERTIDÃO EMITIDA PELO 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICANDO QUE NO LIVROS DE NOTAS, NÚMERO 133, AS FLS. 85.

17) CONSTA PARA O LOCAL RELATÓRIO DE ÁREAS TÉCNICAS E ART REFERENTE A SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NA IT 11/2025.

18) AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NA UNIDADE SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 102 DO DECRETO 57.776/17.

19) DEVERÁ FICAR CIENTE O INTERESSADO QUE A IMPLANTAÇÃO DE QUALQUER ANTENA, TORRE, PARA-RAIO, LUZES, ETC OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SOBRE A COBERTURA DO EDIFÍCIO DEVERÁ SER SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO COMAER.

RESSALVAS

- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS
- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDAS AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS RELATIVAS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO ARQUITETO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17 E NBR 9050/20.
- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE O PROJETO ATENDERÁ AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E USO E CIRCULAÇÃO, NOS TERMOS DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DOS BOMBEIROS
- DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM A NBR 9050/20
- POR OCASIÃO DO PEDIDO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI 16.642/17 E ART. 19 DO DECRETO 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017, PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES
- POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17, ONDE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE AS HABITACIONAIS DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADO DO CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E GÁS.
- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA POR ENERGIA SOLAR, NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17.

- 11) O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I, INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
- 12) A (S) EDIFICAÇÃO (OES) ORA LICENCIADA (S) DEVERÁ (AO) CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72 E LEI 16402/16
- 13) O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
- 14) O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO E NEM DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS.
- 15) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM A NBR 9050/20.
- 16) POR OCASIÃO DO PEDIDO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI 16.642/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017, DEVENDO SER ATENDIDO O ITEM 3.O.1, DO ANEXO I DO DECRETO 57776/17, PARA OBTENÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA E RESOLUÇÃO/CEUSO Nº 118/2014
- 17) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ATENDIDO INTEGRALMENTE O ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17 (ESGOTO)
- 18) É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, O ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO/CEUSO/141/2021 REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS PROJETADAS, CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO, NÃO SENDO ADMITIDO O DESVIRTUAMENTO DAS MESMAS.
- 19) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGA, CONFORME DECRETO Nº 55.036/14 E ORDÉM DE SERVIÇO Nº 003/SEL-G/2014
- 20) O PROJETO ATENDERÁ A QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E ÀS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.
- 21) O PROJETO APROVADO CONTEMPLE A ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, DEMONSTRANDO ATENDIMENTO, DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO, A CADA 2 (DOIS) ANOS.
- 22) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL.
- 23) POR OCASIÃO DO PEDIDO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER REGISTRADA EM MATRÍCULA, A DOAÇÃO DE ÁREA DE 421,27m², A FAVOR DA MUNICIPALIDADE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO PÚBLICO, CONFORME ART. 17 DA LEI 13.260/01.
- 24) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA – SETOR BROOKLIN, REFERENTE A CONSTRUÇÃO ADICIONAL DE 10.242,42m², EMITIDA POR SP-URBANISMO, EM CEPACS.
- 25) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO OU DE DEPÓSITO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DEVIDO AO FUNDURB, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO III, DO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 42 DA LEI 17975/23, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 112 DA LEI 16050/14 E INCISO III, PARÁGRAFO 2º, DO ART. 1º DO DECRETO 56538/15.
- 26) AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO RELATIVO A COMPOSIÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL, NOS TERMOS DO QUADRO 3B, ANEXO A LEI 16.402/16, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR E DO PROPRIETÁRIO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 41 DO ART. 2º DO DECRETO 57.565/16

OBSERVAÇÕES:

CONSTRUÇÃO DE 01 PRÉDIO, CATEGORIA DE USO R2V-3, COMPOSTO POR 04 SUBSOLOS, PAVIMENTO TÉRREO E 1º AO 31º PAVIMENTOS DESTINADOS A UNIDADES RESIDENCIAIS, ÁTICO E COBERTURA, COM 60 UNIDADES AO TODO. NO PROJETO CONSTAM 07 EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, SENDO 06 ELEVADORES E 01 PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL. CONSTAM 213 VAGAS DE AUTOMÓVEIS E 04 VAGAS PCD.

DEFERIDO POR

UNIDADE SMUL/RESID/DRGP	DATA DE DEFERIMENTO 30/10/2025	DATA DE PUBLICAÇÃO 31/10/2025